

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2010 (Republicação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003.080325.10.6

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ ou CIC	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao), cópia do Edital da **Concorrência 02/2010 – Concorrência pública de Alienação de próprios municipais**, cujo(s) envelope(s) de HABILITAÇÃO/PROPOSTAS será(ão) recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2010

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o fax (51) 3289-9653/9143 ou correio eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003.080325.10.6

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – DMAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, autorizado pelas Leis 9241 e 10787, processos administrativos nº 03.013595.92.0 e 03.001555.93.6 e 003.004255.06.2 respectivamente, e de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 945, torna público que no **dia 24 de novembro de 2010**, às **9h30min**, na **Central de Licitações e Contratos**, sita à **rua Gastão Rhodes nº 222, 1º andar, Bairro Santana**, serão recebidas as propostas referentes à presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA**, regida pelas condições a seguir descritas:

Integram o presente edital:

- Modelo de proposta - **Anexo I**
- Croquis de localização do terreno - **Anexo II**
- Declaração Municipal Informativa das Condições Urbanísticas de Ocupação do Solo - **Anexo III**
- Matrícula e descrição do Imóvel - Registro de Imóveis – **Anexo IV**
- Modelo de Declaração de Visita ao Imóvel - **Anexo V**
- Minuta do Contrato- **Anexo VI.**
- Fotos do Imóvel - **Anexo VII**

1 - OBJETO E PREÇO MÍNIMO

1.1 São objeto de venda os **próprios** municipais relacionados no **quadro I**, deste edital. As descrições destes imóveis constam no **ANEXO IV**.

1.2 O preço mínimo atribuído ao imóvel, o valor da caução, o número máximo de parcelas e o Índice de reajuste são os que constam no **Quadro I** a seguir.

Revisão: 01 mai/10

Item	Endereço	Área (m2)	Valor (R\$)	Caução (R\$)	Parcelas
01	Rua Dr. Alberto Vianna Rosa, 160	390	48.916,66	2.445,83	até 24
02	Rua Boa Vista, 65	275,52	7.723,24	386,16	até 10

O índice a ser utilizado para o reajuste do valor dos imóvel será o IGP-M (FGV).

1.3 Os imóveis serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontra. As áreas e dimensões dos imóveis, constante nos croquis e descrições deste Edital, são de caráter secundário, e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).

1.4 Correrão por conta exclusiva do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto, limitar as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), etc.

1.5 Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário a legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.

1.6 Caberá ao licitante informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., dos imóveis de seu interesse, que poderão ser obtidas junto ao Plantão de Atendimento da Secretaria do Planejamento Municipal – SPM, localizada na Av. Borges de Medeiros, 2244, nesta Capital.

1.7 São também de responsabilidade do adquirente os débitos apurados junto ao INSS, relativos aos imóveis construídos, demolidos, reformas ou com construções em andamento, não averbadas no cartório de imóveis competente.

1.8 O fato de o adquirente não conhecer devidamente o imóvel as condições em que se encontra não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

2 - HABILITAÇÃO E PROPOSTA

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas, estas através de seus representantes legais, admitindo-se ainda participação por procuração.

2.2 O licitante poderá habilitar-se para a compra de um ou mais lotes, através de propostas individuais.

2.3 As propostas serão entregues pelo próprio licitante ou seu representante legal (mediante apresentação de **cédula de identidade e procuração** esta quando for o caso).

2.4. Os documentos e a(s) proposta(s) deverão ser apresentados em envelopes fechados, distintos e numerados, da seguinte forma:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 02/10 - CNL

NOME DO LICITANTE

ENDEREÇO DO IMÓVEL (conforme Quadro 1)

ENVELOPE “B” – PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 02/10- CNL

NOME DO LICITANTE

ENDEREÇO DO IMÓVEL (conforme quadro 1)

2.5 O Envelope A conterà a documentação de habilitação e o Envelope B conterà a proposta, sendo que deverão ser apresentados tantos envelopes quantas forem as propostas.

2.5.1 O Envelope A deverá conter:

2.5.1.1 Comprovante de pagamento da caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo do imóvel constante no quadro I, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade e CIC.

2.5.1.2 Comprovante de Visita ao imóvel emitido pelo proponente, modelo **ANEXO V**.

2.5.1.2.1 – A visita ao imóvel poderá ser agendada com o SVP – Serviço de Administração Patrimonial, à **Rua São Pedro, 469 – Bairro São Geraldo. Telefone 3289.9883, Marcos ou Rosangela.**

2.5.2 O(s) Envelope(s) B deverá(ão) conter a proposta apresentada conforme formulário **ANEXO I**, que deverá ser preenchido de forma legível, de preferência datilografado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas.

2.6 A caução deverá ser prestada em moeda corrente mediante recibo de caução expedido pelo **Setor de Contratos da Central de Licitações**, situado na Rua Gastão Rhodes, 222 – 1º andar, sala **231**, no horário das 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 15:00 horas. **De posse do recibo o interessado deverá depositar o valor junto à Tesouraria** do Departamento - Divisão Financeira, rua Vinte Quatro de Outubro nº 200, bairro Moinho de Vento, **até o dia anterior a data marcada para a abertura do presente certame**, durante o horário de atendimento externo, que é das **10:00 às 12:00h e das 13:30 às 16:00 h**.

2.7 A caução prestada pelo licitante será devolvida mediante requerimento, após encerrada a Licitação, em moeda corrente nacional, exceto a do vencedor, que será retida e computada do valor a ser pago, atendendo ao que dispõe o item 8.4.

2.8 O prazo máximo para requerer a devolução da caução é de 05 dias úteis a contar da data de encerramento da Licitação, considerada como tal a data de publicação do julgamento das propostas no DOPA – Diário Oficial de Porto Alegre, já computados todos os prazos de recurso.

2.9 Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.

3. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

3.1 No dia, hora e local estabelecidos no início deste Edital a Comissão de Licitação receberá os envelopes mencionados no item 2.4 e procederá sua abertura, na forma do item 4.

4. ABERTURA DO ENVELOPE A E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1 Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material. O julgamento da habilitação dar-se-á pelo atendimento da documentação prevista no item 2.5.1.

4.2 No caso de não haver condições de proclamar o resultado da fase da habilitação imediatamente, o Presidente designará local para a publicação do resultado, rubricando os Envelopes B juntamente com a Comissão e os licitantes.

4.3 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se dados existirem em outro documento.

4.4 Promulgado o resultado da fase da habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor recursos, a Comissão lavrará ata circunstanciada do evento e procederá de imediato à abertura dos Envelopes B.

4.5 Encerrada a fase recursal referente à habilitação, os proponentes inabilitados terão o Envelope B devolvido, indevassado, e não participarão da próxima fase da licitação (julgamento da proposta-preço).

4.6 A abertura dos Envelopes B dar-se-á em sessão pública e seguirá os mesmos procedimentos da abertura dos Envelopes A, no que couber.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - PREÇOS

5.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitações, e será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA), além de afixado no painel existente no 1º andar do prédio da Central de Licitações e Contratos do DEPARTAMENTO, situado na rua Gastão Rhodes, 222, bairro Santana – Porto Alegre.

5.2. O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Diretor Geral do DEPARTAMENTO, sendo dada publicidade conforme item 5.1.

5.3. Poderão ser apresentadas propostas para pagamento **à vista ou parcelado**, em até o limite de parcelas previstas no item 1.2. iguais e consecutivas, sendo a primeira paga no ato da celebração do Contrato de Promessa de Compra e Venda e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias desta data.

5.4. Não serão consideradas propostas cujo valor oferecido, após aplicação da fórmula de **Valor Atual**, seja inferior ao preço mínimo à vista constante no **Quadro I**.

5.5. A Comissão eliminará as propostas que conflitarem com o presente Edital.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo às exigências do Edital, apresentar maior **VALOR ATUAL** expresso em reais (R\$).

6.2 O **VALOR ATUAL** de cada proposta será determinado segundo a expressão:

$$A = T \left[\frac{1 - (1+i)^{-(n-1)}}{i} + 1 \right] \quad \text{sendo:}$$

A = Valor Atual

T = Valor da Prestação

n = número de parcelas

**i = taxa: Imóvel item 01 de 1,0% (um por cento) ao mês;
Imóvel item 02 de 0,5% (meio por cento) ao mês.**

6.3. Se acudir à licitação uma única proposta para o imóvel, caberá a aplicação da fórmula de Valor Atual sobre o único preço ofertado, para comparação com o preço de venda mínimo, à vista, fixado para ele neste Edital; em qualquer hipótese serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados após a aplicação da fórmula de Valor Atual, resultarem em valores inferiores ao preço de venda, mínimo, à vista, estabelecido no quadro I deste Edital.

6.4. Na seleção da melhor proposta, se houver empate entre as de mesmo Valor Atual, a classificação será feita mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;

7.2. Os recursos previstos no item 7.1. produzirão efeitos suspensivos.

7.3. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4. O recurso deverá ser dirigido ao Diretor Geral do DEPARTAMENTO, nos termos do artigo 109, § 4, da lei 8666/93 e entregue na Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações e Contratos, sito à rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar, Bairro Santana, Porto Alegre, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

7.5. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) ser datilografados/digitados e devidamente fundamentados;
- b) ser assinados pelo licitante da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

7.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ASSINATURA DA ESCRITURA OU CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

8.1. Para efeitos de atualização dos valores oferecidos pelo licitante vencedor, desde a data da abertura das propostas até a data do efetivo recolhimento aos cofres públicos será aplicada a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou, na eventualidade de sua extinção, pelo que o substituir, acrescida de juros de 1,0%, incidindo inclusive sobre as parcelas vincendas, em caso de pagamentos parcelados.

8.2. O parcelamento, se houver, será de acordo com o que constar da proposta vencedora e será constituído de parcelas equivalentes e consecutivas, sendo a primeira paga no ato da celebração do Contrato de Promessa de Compra e Venda e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias desta data, sendo que o controle dos pagamentos ficará a cargo do SVT (Serviço de Contabilidade) da Divisão Financeira do DEPARTAMENTO.

8.2.1. Fica estipulado que a alienação poderá ser desfeita caso o licitante vencedor deixe de pagar qualquer uma das parcelas por mais de 30 dias após o seu vencimento.

8.3. Na falta de pagamento na data do vencimento de qualquer parcela devida, será esta acrescida de multa de 10% (dez por cento), além de juros de mora, calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

8.4. A caução paga pelo licitante vencedor será deduzida do valor total, no caso de pagamento à vista, ou do valor da primeira parcela, no caso de pagamentos parcelados, por ocasião da lavratura da Escritura (pagamento à vista) ou do Contrato de Promessa de Compra e Venda (pagamento a prazo).

8.5. O licitante vencedor terá um prazo de 30 dias para assinar a Escritura de Compra e Venda ou o Contrato de Promessa de Compra e Venda, contados após o recebimento do aviso emitido pelo Setor de Contratos da Central de Licitações e Contratos do DEPARTAMENTO.

8.6. O não atendimento do item 8.5 importará na perda da caução, que reverterá em favor do Departamento Municipal de Água e Esgotos do Município de Porto Alegre, caracterizando, ainda, a desistência do licitante vencedor, procedendo-se, neste caso, de acordo com o item 8.7.

8.7. Em caso de desistência do licitante vencedor, aplicar-se-á a hipótese prevista no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666/93.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As despesas decorrentes do imposto de transmissão de bens imóveis e demais encargos correrão por conta do licitante-vencedor.

9.2. O promissário comprador tomará posse do imóvel no momento da assinatura do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda do Imóvel ou da Escritura, responsabilizando-se pela demolição das instalações existentes e se não a fizer, pelos danos futuros, pelo imóvel e suas instalações, conforme vistoria já procedida pelo mesmo.

- 9.3.** A titularidade do imóvel será concedida ao Promissário Comprador após a quitação do valor total do contrato.
- 9.4.** Na ocorrência de imprevistos que impossibilitem a venda de um ou mais imóveis arrolados no quadro 01 deste Edital, poderá o Departamento retirar deste certame tais imóveis, sem prejuízo dos demais.
- 9.5.** O Edital e seus anexos serão fornecidos aos interessados mediante o recolhimento da importância de R\$ 6,00 (seis reais), devendo ser requisitado junto a Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações e Contratos, sito à rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar, Bairro Santana, Porto Alegre.
- 9.6.** As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicados a Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações e Contratos, no endereço indicado no item **9.5**.
- 9.7.** O julgamento será afixado no quadro de avisos da Central de Licitações e Contratos a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial de Porto Alegre, que poderá ser adquirido no Centro de Editoração, na rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Centro, Porto Alegre.
- 9.8.** Informações sobre a presente licitação poderão ser tratadas no Serviço de Administração Patrimonial do DEPARTAMENTO, através dos telefones **3289.9883** ou na Seção de Editais e Programação da Central de Licitações e Contratos, através do telefone 3289-9645 ou 3289-9651.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2010.

Ana Marli Gerevini
Chefe da Seção de Editais e Programação

ANEXO I

Proposta

ANEXO I

PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N.º02/2010 – CNL - DMAE

Imóvel item 01

Endereço do Imóvel (terreno): Rua Dr. Alberto Vianna Rosa, Vila Protásio Alves – Porto Alegre - RS.

Valor Ofertado - R\$: _____

Valor por extenso: (.....)

Condições de pagamento: () à vista
() parcelas (indicar nº de parcelas que deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro)).

Nome do proponente:

Documento de identidade (RG ou CGC/CNPJ):

Endereço do proponente:

Cidade/Estado:

Fone p/ contato:

Endereço eletrônico:

Declaração:

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Concorrência Pública n.º 02/2010 - CNL - DMAE, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro ainda que estou ciente da situação do imóvel (terreno) licitado na presente Concorrência, nada tendo a reclamar futuramente.

Assinatura do Proponente ou procurador

PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N.º02/2010 – CNL - DMAE

Imóvel item 02

Endereço do Imóvel (terreno): Rua Boa Vista, 65, bairro Belém Novo – Porto Alegre – RS.

Valor Ofertado - R\$: _____

Valor por extenso: (.....)

Condições de pagamento: () à vista
() parcelas (indicar nº de parcelas que deverá ser de no máximo 10 (dez).

Nome do proponente:

Documento de identidade (RG ou CGC/CNPJ):

Endereço do proponente:

Cidade/Estado:

Fone p/ contato:

Endereço eletrônico:

Declaração:

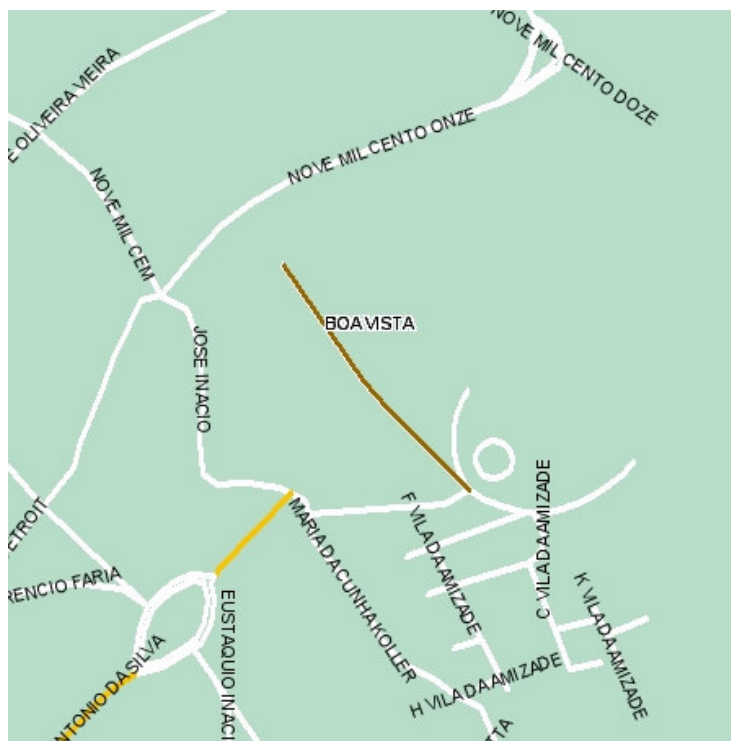
Declaro, sob as penas da lei, para fins de Concorrência Pública n.º 02/2010 - CNL - DMAE, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro ainda que estou ciente da situação do imóvel (terreno) licitado na presente Concorrência, nada tendo a reclamar futuramente.

Assinatura do Proponente ou procurador

Anexo II

Croqui de localização do terreno

Imóvel item 2



Anexo III

Declaração Municipal Informativa das Condições Urbanísticas de
Ocupação do Solo

Revisão: 01 mai/10

Anexo III

Imóvel item 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

PAG. 1
03012007/0844

DM - DECLARACAO MUNICIPAL INFORMATIVA DAS CONDICÕES URBANÍSTICAS
DE OCUPACAO DO SOLO

EXPEDIENTE UNICO - 002.289402.00.5.00000

AV DR ALBERTO VIANNA ROSA 160

MZ 04 UEU 004 QUARTEIRAO 021 BAIRRO - PROTASIO ALVES *
*** AREA DE OCUPACAO INTENSIVA

*** O LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DEVERA ATENDER O DEC.12715/00 ART.10.
*** AS REFERENCIAS GEODESICAS SERAO FORNECIDAS PELA' CCPG/SPM SITO A
AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 2244, SETIMO PAVIMENTO

AV DR ALBERTO VIANNA ROSA
LOGRADOURO CADASTRADO

REGIME URBANISTICO
DENS. ATIV. APROV. VOL.
SUBUNIDADE 01 05 01 05 05

SISTEMA DE CIRCULACAO

ALINHAMENTO 4,00 M DO MEIO-FIO
LARGURA DO LOGRADOURO PROJETADA 25,00 M
PAVIMENTACAO DO PASSEIO- CONFORME DECRETO 14970/05

EQUIPAMENTOS URBANOS
ESGOTO PLUVIAL - SIM DIAMETRO- 0,30 M PROFUNDIDADE- 0,40 M
ESGOTO CLOACAL - NAO
ABASTECIMENTO DE AGUA - SIM, NA FRENTE DO IMOVEL

OBSERVACOES

- * AS INFORMACOES QUANTO AO DIAMETRO, PROFUNDIDADE E LOCALIZACAO DAS REDES PUBLICAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO, SERAO FORNECIDAS PELO DMAE, E QUE, O ABASTECIMENTO SERA LIBERADO ATE 10 ECONOMIAS, DESDE QUE HAJA REDE PUBLICA (DIVISAO DE PLANEJAMENTO RUA GASTAO RHODES, 222).
- * OBSERVAR OS DECRETOS DA SMAM: 11476/96 (VEGETACAO) E 13536/01 (MOVIMENTO DE TERRAS)
- * PROIBIDA A CONSTRUCAO OU O ATERRO SOBRE A REDE PLUVIAL OU RESPECTIVA "FAIXA NAO EDIFICAVEL", FICANDO O "HABITE-SE" CONDICIONADO A VERIFICACAO DESTE FATOS (LC 158/87; LC 51/80; DEP-CE/92). AS INFORMACOES REFERENTES A INCIDENCIA OU NAO NA REDE PLUVIAL NO IMOVEL DEVERAO SER, EM QUALQUER HIPOTESE, CONFRONTADAS "IN LOCO" E SOB A RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE, ANTERIORMENTE A ELABORACAO DO EVU OU PROJETO ARQUITETONICO, EM CASO DE DIVERGENCIA DEVE SER REQUERIDA RETIFICACAO DA "DM", JUNTO A SPM.
- * DEVERA SER PROJETADO TANQUE SEPTICO PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

PAG. 2
03012007/0844

DM - DECLARACAO MUNICIPAL INFORMATIVA DAS CONDICÕES URBANÍSTICAS
DE OCUPACAO DO SOLO

EXPEDIENTE UNICO - 002.289402.00.5.00000

SANITARIOS, DIMENSIONADO DE ACORDO COM A NBR 7229/93.
O DMAE DISPOE DE TABELA EM FUNCAO DO NUMERO DE PESSOAS CALCULADO
POR ESSE CRITERIO

- * PARA PROTOCOLIZACAO DE PROJETO DE CONDOMINIOS POR UNIDADES AUTO-
NOMAS ACIMA DE DEZ UNIDADES E NECESSARIO CONSULTA PREVIA AO DEP.
- * PODERA INCIDIR COLETOR PLUVIAL E FAIXA NAO EDIFICAVEL
SOBRE O IMOVEL, PARA APROVACAO DE PROJETO ARQUITETONICO
E/OU EVU CONTACTAR O DEP.
- * LOTES MAIORES DE 600M DEVERAO ATENDER AO DECRETO 15371, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2006, QUE REGULAMENTA O CONTROLE DA DRENAGEM URBANA.
MAIORES INFORMACOES DEVERAO SER OBTIDAS JUNTO AO DEP.
- * IMOVEIS COM AREA DE 3000M2 OU SUPERIOR SITUADOS EM ZONA DE OCU-
PACAO INTENSIVA ESTARAO SUJEITOS A EXAME DE CONSULTA DE VIABILI-
DADE QUANTO AO TRACADO. CONSULTAR UPSD/SPU/SPM.
- * REGISTRO DE IMOVEIS: MATRICULA NO. 67.389 - 3A. ZONA.

PORTO ALEGRE, 03 DE JANEIRO DE 2007.

PAULO ROBERTO N. DA SILVA
SPMCIP TECNICO DE PLANEJAMENTO

Imóvel item 02

3 - 004255 06 2

68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

PAG. 1
19062007/1707

DM - DECLARACAO MUNICIPAL INFORMATIVA DAS CONDICÕES URBANÍSTICAS
DE OCUPACAO DO SOLO

EXPEDIENTE UNICO - 002.318392.00.0.00000

R BOA VISTA

65

MZ 08 UEU 078 QUARTEIRAO 029
*** AREA DE OCUPACAO INTENSIVA

BAIRRO - BELEM NOVO

*** O LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DEVERA ATENDER O DEC.12715/00 ART.10.
*** AS REFERENCIAS GEODESICAS SERAO FORNECIDAS PELA CCPG/SPM SITO A
AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 2244, SETIMO PAVIMENTO

R BOA VISTA
LOGRADOURO CADASTRADO

R E G I M E U R B A N I S T I C O
DENS. ATIV. APROV. VOL.
SUBUNIDADE 01 01 01 01 01

S I S T E M A D E C I R C U L A C A O

ALINHAMENTO GRAFICADO EM PLANTA ANEXA
LARGURA DO LOGRADOURO PROJETADA 18,00 M
PAVIMENTACAO DO PASSEIO- CONFORME DECRETO 14970/05

E Q U I P A M E N T O S U R B A N O S
ESGOTO PLUVIAL - NAO
ESGOTO CLOACAL - NAO
ABASTECIMENTO DE AGUA - SIM, NA FRENTE DO IMOVEL

O B S E R V A C O E S

- * AS INFORMACOES QUANTO AO DIAMETRO, PROFUNDIDADE E LOCALIZACAO DAS REDES PUBLICAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO, SERAO FORNECIDAS PELO DMAE, E QUE, O ABASTECIMENTO SERA LIBERADO ATE 10 ECONOMIAS, DESDE QUE HAJA REDE PUBLICA (DIVISAO DE PLANEJAMENTO RUA GASTAO RHODES, 222).
- * OBSERVAR OS DECRETOS DA SMAM: 11476/96 (VEGETACAO) E 13536/01 (MOVIMENTO DE TERRAS)
- * PROIBIDA A CONSTRUCAO OU O ATERRO SOBRE A REDE PLUVIAL OU RESPECTIVA "FAIXA NAO EDIFICAVEL", FICANDO O "HABITE-SE" CONDICIONADO A VERIFICACAO DESTA FATOS (LC 158/87; LC 51/80; DEP-CE/92). AS INFORMACOES REFERENTES A INCIDENCIA OU NAO NA REDE PLUVIAL NO IMOVEL DEVERAO SER, EM QUALQUER HIPOTESE, CONFRONTADAS "IN LOCO" E SOB A RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE, ANTERIORMENTE A ELABORACAO DO EVU OU PROJETO ARQUITETONICO, EM CASO DE DIVERGENCIA DEVE SER REQUERIDA RETIFICACAO DA "DM", JUNTO A SPM.

3 - 004255 06 2

69

* DEVERA SER PROJETADO TANQUE SEPTICO PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

PAG. 2
19062007/1707

DM - DECLARACAO MUNICIPAL INFORMATIVA DAS CONDICÕES URBANISTICAS
DE OCUPACAO DO SOLO

EXPEDIENTE UNICO - 002.318392.00.0.00000

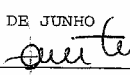
SANITARIOS, DIMENSIONADO DE ACORDO COM A NBR 7229/93.
O DMAE DISPOE DE TABELA EM FUNCAO DO NUMERO DE PESSOAS CALCULADO
POR ESSE CRITERIO

- * PARA PROTOCOLIZACAO DE PROJETO DE CONDOMINIOS POR UNIDADES AUTONOMAS ACIMA DE DEZ UNIDADES E NECESSARIO CONSULTA PREVIA AO DEP.
- * LOTES MAIORES DE 600M DEVERAO ATENDER AO DECRETO 15371, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE REGULAMENTA O CONTROLE DA DRENAGEM URBANA. MAIORES INFORMACOES DEVERAO SER OBTIDAS JUNTO AO DEP.
- * IMOVEIS COM AREA DE 3000M2 OU SUPERIOR SITUADOS EM ZONA DE OCUPACAO INTENSIVA ESTARAO SUJEITOS A EXAME DE CONSULTA DE VIABILIDADE QUANTO AO TRACADO. CONSULTAR UPSD/SPU/SPM.

* REGISTRO DE IMOVEIS: N° 22.354 - 3A. ZONA.

**** ACOMPANHA ESTA DM UM ANEXO.

PORTO ALEGRE, 19 DE JUNHO DE 2007.



LUCIANE ZANETTE
SPMCIP ARQUITETO

ANEXO IV

Matrícula e descrição do Imóvel - Registro de Imóveis

ANEXO IV

Imóvel item 01

REGISTRO DE IMOVEIS DA 3.ª ZONA - P. ALEGRE		FLS.	MATRÍCULA
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL			
PORTO ALEGRE, 05 de setembro de 19 88		1	67.389
<p>IMÓVEL: Um terreno, a ser lotado na Prefeitura Municipal, composto do lote nº11 da quadra 06, medindo 12,00m, de frente, ao oeste, à rua Dr. Alberto Viana Rosa, tendo nos fundos, ao leste a mesma largura da frente, onde entesta com parte dos lotes nº 31 e 32, por 32,50m de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao norte, com o lote nº10, e, pelo outro lado, ao sul, com o lote nº12, com a área de 325,00m, distante 25,00m da esquina formada com a rua Fernando Souto da Silva, que lhe fica ao sul, no quarteirão formado pelas ruas Fernando Souto da Silva, Elio Pimpão e avenidas Protásio Alves, e Dr. Alberto Viana Rosa, os lotes divisórios, são da União Territorial Ltda.-</p> <p>PROPRIETÁRIA: UNIÃO TERRITORIAL LIMITADA, com sede n/C., CGC 92.749.332/0001-91</p> <p>REGISTRO ANTERIOR: Livro 3-AR, fls.112, nº50.872, da 2ª zona.-</p> <p>Oficial Ajudante:</p>			
<p>R-1-67.389.- 05 de setembro de 1.988 DAÇÃO EM PAGAMENTO</p> <p>Escritura pública de dação em pagamento, lavrada no 10º Tabelionato d/C., em 29/10/86, e Escritura pública de retificação e ratificação, lavrada no 10º Tabelionato d/C., em 14/06/88.-Oficial Ajudante: Carlos Roberto Gertz.-Valor: Cz\$5.000,00.-Avaliação: Cz\$79.794,00.-Transmitente: União Territorial Ltda, com sede n/C., CGC 92.749.332/0001-91.-</p> <p>ADQUIRENTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, com sede n/C., CGC 92.924.901/0002-79.-</p> <p>PROTOCOLOS: 224.893 e 224.894.- Oficial Ajudante:</p>			
<p>Av.-2- 67389 - 20 de novembro de 1997.-Conforme escritura de retificação e ratificação, lavrada em notas do 10º Tab. d/C, pelas partes já qualificadas, foi dito que o imóvel objeto da presente matrícula possui a área de 390,00m² -</p> <p>Protocolo: nº 342.493(14.11.97)</p> <p>Escrevente autorizada(o) _____</p> <p>Registrador: _____ Custas:R\$.9,10</p>			
<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO Reg. Imóveis 3ª Zona</p> <p>Certifico repropograficamente o conteúdo da matrícula nº 67.389 P. Alegre, 20 de 11 de 97 R\$ 4,30</p> <p><i>João de Deus</i></p>			

Revisão: 01 mai/10

Imóvel item 02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PORTO ALEGRE
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os Registros lançados neste Ofício destacando-se o disposto no art. 188 da Lei dos Registros Públicos, deles verifiquei que às fls. 178, do Livro 3-U, sob nº 22.354, foi registrado em 02/09/1970, a escritura de desapropriação, lavrada em notas do 5º Tabelionato, desta Capital, em 27/02/1967, e referente ao imóvel situado no quarteirão indefinido, a saber: um terreno à rua Boa Vista, em Belém Novo, quadra Q, abrangendo parte dos lotes 11, 12 e 13, tendo a noroeste 24,00m de frente ao fundo, fazendo divisa com propriedade que é ou foi de Lino Marsullo Dornelles, a sudeste com 28,00m de frente ao fundo, fazendo divisa com terrenos que são ou foram de João Leopoldo Ruthner, a nordeste em 8,00m nos fundos, fazendo divisa com o lote nº 14 de João Leopoldo Ruthner, a sudoeste em 9,50m de frente à rua Boa Vista.

ADQUIRENTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAE) representado por seu diretor geral, Jose Joaquim de Assumpção Neto.


TRANSMITENTE: JOÃO LEOPOLDO RUTHNER, do comercio e sua esposa AUREA HONORINA DE CARVALHO RUTHNER, de prendas domesticas, brasileiros, residentes nesta Capital.

VALOR: Cr\$ 624,00

CONDICÕES: As da Escritura.

AVERBAÇÕES: Conforme escritura de retificação e ratificação lavrada em notas do 1º Tabelionato de Caxias do Sul, em 09/12/1970, pelos contratantes acima qualificados foi dito que a descrição correta do imóvel desapropriado é a seguinte e não como constou anteriormente por engano: um terreno forma irregular, medindo 10,00m de frente, a sudoeste, à rua Boa Vista, 34,50m de extensão da frente aos fundos, a sudeste, onde divide com imóvel dos expropriados; 31,00m da frente aos fundos, a noroeste, fazendo divisa com imóvel de Lino Marzullo Dornelles, entestando nos fundos, a nordeste, na largura de 8,00m com o restante do imóvel dos expropriados e fazendo parte dos lotes 11, 12, e 13 da quadra Q. As demais condições da escritura.-Protocolo nº 66.382.-Porto Alegre, 19/04/1971. ----

PROCEDÊNCIA: Livro 3-AE, fls. 267, nº 38.374, da 2ª Zona.

Eu  digitei, e eu Ajudante do Registrador conferi e subscrevo.

Certifico e dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª ZONA	
Porto Alegre, 10/04/2008	
<input type="checkbox"/>	Moysees Marcelo de Sillos - Registrador
<input checked="" type="checkbox"/>	Carlos Antônio Lagaggio Verfe – Registrador Substituto
<input type="checkbox"/>	Maria Goretti Framil – Registradora Substituta
Emolumentos	
Busca	RS 4,50
Certidão	RS 4,30
Processamento eletrônico	RS 2,30
Total	RS 11,10

Selo:0471.01.0800010.01388
Valor:0,20

Selo:0471.01.0800010.01387
Valor:0,20

Selo:0471.01.0800010.01388
Valor:0,20

ANEXO V

Comprovante de Visita ao Imóvel

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DO IMÓVEL

CONCORRÊNCIA Nº 02/2010

(Papel Timbrado da Empresa)

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2010

Assunto: **DECLARAÇÃO DE VISITA OU DE CONHECIMENTO DO IMÓVEL**

O(s) abaixo-assinado(s), vem(vêm) pela presente, informar(rem) que conhece(em) ou visitou(ram) o imóvel sito à Rua (**indicar o endereço do imóvel**) e está(ão) ciente(s) da situação do mesmo, não cabendo qualquer alegação posterior.

Porto Alegre,

(assinatura(s) e carimbo(s) do Proponente

ANEXO VI

Minuta Contrato

ANEXO VI

Minuta Contrato

003.080263.09.7

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**, Autarquia do Município de Porto Alegre-RS, CNPJ nº 92.924.901/0002-79, estabelecido na Rua 24 de Outubro, 200, bairro Moinhos de Vento, nesta Capital, doravante denominado **PROMITENTE VENDEDOR**, por seu Diretor-Geral, Engº Flávio Ferreira Presser, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo, em sessão realizada em _____, e o Sr. _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominado **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, resolvem celebrar o Contrato de Promessa de Compra e Venda de Imóvel, com base nos processos administrativos nºs 003.013595.92.0, 003.001555.93.6, e 003.004255.06.2, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL

Imóvel item 01

Rua Dr. Alberto Vianna Rosa, 160.

1.1. DESCRIÇÃO: terreno situado na Vila Protásio Alves, composto do lote 11 da Quadra 06, medindo 12 metros de frente, ao oeste, à Rua Dr. Alberto Vianna Rosa, tendo, nos fundos, ao lado leste, a mesma largura da frente, onde entesta com parte dos lotes nºs 31 e 32, por 32,50 metros de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao norte, com o lote nº 10 e, pelo outro, ao sul, com o lote nº 12, distante 25 metros da esquina formada pelas Ruas Fernando Souto da Silva, que lhe fica ao sul, no quarteirão formado pelas Ruas Fernando Souto da Silva e, Hélio Pimpão e Avenida Protásio Alves e Dr. Alberto Vianna Rosa, sendo os lotes divisórios da União Territorial Ltda.

1.2. ENDEREÇO: Rua Dr. Alberto Vianna Rosa, 160, Vila Protásio Alves, Porto Alegre – RS.

1.3. Registro de Imóveis da 3ª Zona – Porto Alegre.

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 67389

FOLHAS 01

LIVRO 02

Imóvel item 02

1.1. DESCRIÇÃO: terreno situado no Bairro Belém Novo, quadra Q, abrangendo parte dos lotes 11,12 e 13, tendo a noroeste 24,00m de frente ao fundo, fazendo divisa com propriedade que é ou foi de Lino Marsullo Dornelles, a sudeste com 28 metros de frente ao fundo, fazendo divisa com terrenos que são ou foram de João Leopoldo Ruthner, a noroeste em 8,00 metros nos fundos fazendo divisa com o lote nº 14 a sudoeste em 9,50metros de frente à rua Boa Vista.

1.2. ENDEREÇO: Rua Boa Vista, 65, Belém Novo, Porto Alegre – RS.

1.3. Registro de Imóveis da 3ª Zona – Porto Alegre.
REGISTRO GERAL MATRÍCULA 22354
FOLHAS 178 LIVRO 3-U

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e Forma de Pagamento

2. O Preço certo e ajustado entre as partes no presente contrato de compra e venda é de R\$ (extenso), que será pago da seguinte forma:

2.1. Neste ato, é pago a importância de R\$ (extenso) que o PROMITENTE VENDEDOR, recebe, confere, dá plena geral e irrevogável quitação.

2.2. A caução paga pelo Promitente Comprador, às fls. do processo administrativo nº 003.080325.10.6, será deduzida do valor constante da cláusula 2.1, por ocasião da assinatura do presente contrato;

2.3. O saldo remanescente de R\$(extenso)será pago em parcelas iguais e sucessivas de R\$, cada, da seguinte forma:

2.3.1 O vencimento da primeira parcela de R\$ (extenso), será após 30 (trinta) dias da assinatura do presente contrato, sendo as demais sucessivamente a esta data.

2.4. Na falta de pagamento na data do vencimento de qualquer parcela devida, será acrescida multa de 10% (dez por cento), além de juros de mora, calculados à taxa

de 1% (um por cento) ao mês.

2.5. Fica estipulado que a alienação poderá ser desfeita caso o Promitente Comprador deixe de pagar qualquer uma das parcelas por mais de 30 (trinta) dias após o seu vencimento.

2.6. Para efeitos de atualização dos valores oferecidos pelo Promitente Comprador, desde a data da abertura das propostas até a data do efetivo recolhimento aos cofres públicos será aplicada a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou, na eventualidade de sua extinção, pelo que o substituir, acrescida de juros de **1% para o imóvel item 01**, e **de 0,5% para o imóvel item 02**, incidindo inclusive sobre as parcelas vincendas, em caso de pagamentos parcelados.

2.7. O controle dos pagamentos ficará a cargo do SVT (Serviço de Contabilidade da Divisão Financeira do DEPARTAMENTO) do Promitente Vendedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Posse

3. O Promissário Comprador, entra na posse do imóvel, no momento da assinatura do presente contrato, no estado em que se encontra, responsabilizando-se pelos danos futuros, pelo imóvel e suas instalações, conforme vistoria já procedida pelo mesmo.

3.2. Em caso de rescisão do presente contrato, por não ter o Promissário Comprador realizado os pagamentos constante na Cláusula segunda, deverá este devolver o imóvel descrito na Cláusula Primeira, independente de notificação judicial, constituindo a sua recusa em esbulho, sujeitando-se a competente ação de reintegração de posse, com liminar.

CLÁUSULA QUARTA - Da Escrituração Do Imóvel

4. A titularidade do imóvel será concedida ao Promissário Comprador após a quitação de todas as parcelas de pagamento do presente contrato, e a conseqüente lavratura da Escritura em Cartório.

4.1. O Promitente Vendedor obriga-se a outorgar a escritura definitiva de compra e venda em favor do Promissário Comprador ou a quem ele determinar, após a plena

quitação total do presente contrato.

4.2. O Promitente Vendedor, desde já se obriga a satisfazer todas as exigências legais para que seja operada a transferência do imóvel.

4.3. Serão por conta e responsabilidade do Promissário Comprador as despesas de escritura definitiva de compra e venda, do pagamento de imposto de transmissão e emolumentos, ITBI, taxas de transferência, certidões e todas as demais despesas e taxas necessárias à legalização da transferência do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – Disposições Finais

5. O Promitente Vendedor se obriga a entregar o imóvel com todas as taxas atinentes ao mesmo tais como: luz, água, condomínio, IPTU, vencidas e/ou de sua competência até a data da assinatura do presente instrumento ao Promissário Comprador, devidamente quitadas.

5.1. O Promissário Comprador, assume, a partir desta data todas as taxas e impostos, atinentes ao imóvel descrito na Cláusula Primeira.

5.2. Na hipótese de rescisão contratual, com a conseqüente retomada do imóvel, perderá o Promissário Comprador em benefício do Promitente Vendedor toda e qualquer benfeitoria que porventura tenha incorporado ao imóvel e, no caso de danos, esses deverão ser reparados pelo Promissário Comprador.

5.3. As partes estabelecem que o presente contrato é feito com as cláusulas de irrevogabilidade e irretratabilidade, valendo entre os signatários e seus sucessores.

5.4. A parte que por inadimplência der causa a rescisão deste contrato ficará sujeita a uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel, atualizado até a época da rescisão deste contrato, para fazer face as despesas processuais e honorários advocatícios, além de perdas e danos.

5.5. O não cumprimento das cláusulas deste contrato, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, à indenização por perdas e danos, nos termos da Lei Civil.

5.6. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 à 79 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7. São partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do Promissário Comprador, no que couber, a Concorrência n.º 02/2010 (processo n.º 003.080325.10.6), o Edital e seus anexos e a Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8. A receita decorrente do presente contrato correrá à conta do Código:

22250000000020400

5.9. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Porto Alegre – RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido às partes, foi por elas ratificado e assinado.

Porto Alegre,

Engº Flavio Pereira Presser
Diretor-Geral do DMAE

ANEXO VII

FOTOS DOS IMÓVEIS